



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 16 de março de 2018.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo Licitatório n. 35/2018

Modalidade: Pregão n. 19/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prezado Senhor procurador,

Solicitou-nos a Secretaria de Educação e Cultura a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios. A fase interna vem instruída com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 16 de março de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE ABERTURA: 25/04/2018

HORÁRIO: 09:00

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega deverá ser realizada nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requisitante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) somente fará(ão) a entrega mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

12.306.0004.2050-3.3.90.30.00 Gêneros de Alimentação/ Transferência de Convênios Federais – Recursos vinculados – PNAE – Ficha 351

12.306.0004.2049-3.3.90.30.00 Gêneros de Alimentação/ Manutenção da Merenda Escolar – Rec. Geral – Ficha 348

Pouso Alegre/MG, 16 de março de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE ABERTURA: 25/04/2018

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 003/17**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.



3.1.1. O (A) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. **Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.**

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Que estejam em processo de falência;

4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.



5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao (à) Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.3 Quando se tratar de produtos industrializados, a ser adquirido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (merenda escolar) deve ser cumprida a **Resolução 007 de 8 de março de 2000, em seu artigo 3º, parágrafo 5º** que diz: “os produtos industrializados a serem adquiridos para a clientela do PNAE deve conter padrões de identidade e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA” (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e SDA/MA (Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura) e também ser seguida a **Resolução CD/FNDE nº 002 de 10 de janeiro de 2002, em seu artigo 9º, parágrafo 2º. e seus itens**, que dão suporte técnico para aquisição de produtos alimentícios com qualidade pela Entidade Executora - Departamento de Educação Alimentar



5.4 Os produtos a serem adquiridos pelo Departamento de Educação Alimentar, devem estar em conformidade com a **Resolução - RDCnº 259 de 20 de setembro de 2002** que trata sobre o **Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados** e a **Resolução RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003** que trata sobre o **Regulamento Técnico para Rotulagem Nutricional Obrigatória de Alimentos e Bebidas embalados**.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a declaração constante do item 6.1 deste edital, será aceita certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

6.1.2. O (A)pregoeiro(a) (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);



7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 19/2018
Objeto: –REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Licitante:**

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 19/2018
Objeto: –REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Licitante:**

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) senhor(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.



8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço por item**;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos objetos desta licitação ou similares.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.



8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.12. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.



9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (o) nomeado (a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 003/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao (à) Senhor (a) Pregoeiro (a), que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.



10.7. O(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 %(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O(a)Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os



produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

11.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

11.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.



12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. **Entregar os objetos** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

14.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

14.6. Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providencias e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;



- 14.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos fornecidos;
- 14.8. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste edital, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 14.9. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as especificações do termo de referência, substituindo o mesmo em caso de não conformidade.
- 14.10 Constar a identificação do banco, da agência e da conta na nota fiscal.
- 14.11 Quando do processo licitatório, deve a empresa participante apresentar a amostra no ato da sessão pública para serem analisadas e testadas. Essas amostras deverão apresentar características idênticas ao solicitado na planilha de descrição dos produtos, sendo considerada nula a apresentação de produtos que não sejam totalmente compatíveis com as características descritas.
- 14.12 Para o item “Extrato de Tomate”, o documento comprobatório do valor de Brix de no mínimo 16º deve ser apresentado juntamente com a amostra do produto.
- 14.13 Observar todas as normas da vigilância sanitária.
- 14.14 Os produtos a ser entregues devem apresentar a data de produção de no máximo 30 (trinta) dias.
- 14.15 Seja qual for a quantidade de determinado produto entregue, esta deve ser do mesmo lote.
- 14.16 A empresa vencedora da licitação ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.
- 14.17 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 14.18 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 14.19 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.



14.20 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

14.21 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

14.22 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.23 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

16.7 **O descumprimento das normas técnicas e/ou legislações sanitárias** por parte dos fornecedores / distribuidoras / fabricantes, implicará na suspensão do fornecimento dos produtos, não isentando das suas obrigações contratuais de fornecimento dos produtos licitados e o seu retorno só se dará após o laudo técnico emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, depois de corrigidas as irregularidades.

XVII- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

17.1. O recebimento dos produtos será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



18.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

18.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

18.4. O adjudicatário deverá assinar a Ata dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

18.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

18.5.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

18.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à (o) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

18.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME
ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII – TERMO DO CONTRATO
ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS

Pouso Alegre, 19 de março de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 19/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

2. PRAZO

- a. Para os objetos licitados haverá Atas de Registro de Preços que serão firmadas entre a Prefeitura de Pouso Alegre e as licitantes declaradas vencedoras com validade para (12) meses.
- b. As **DETENTORAS** das Atas de Registro de Preços a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

3. PRAZO DE ENTREGA

- a. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da autorização de parcelamento de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.
- b. A empresa vencedora somente entregará os produtos mediante recebimento da autorização de parcelamento de fornecimento.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a. As entregas serão parceladas.
- b. **Juntamente com a primeira entrega de cada item classificado fica a obrigatoriedade de o fornecedor / distribuidor / fabricante, apresentar laudo de análise microbiológica proveniente de laboratório qualificado (de Instituições Credenciadas / Instituições de Ensino ou Pesquisa) sendo que não serão aceitos laudos laboratoriais da própria empresa fabricante a título de controle de qualidade, sendo estes referentes ao item da mesma marca classificada. Estes laudos não devem apresentar validade superior a 6 meses a contar da data da entrega do produto. As mesmas análises serão solicitadas sempre que necessário e o pagamento destas ficam a cargo do fornecedor.**
- c. Importante ressaltar ainda, que na entrega, os produtos de mesmas características, devem ser do **mesmo lote**, com a **data de produção ou embalagem deste de no máximo 30 dias contados mediante a data de entrega.**



- d. No ato da entrega do item **sal** o fornecedor deverá apresentar o certificado de **porcentagem de iodo** juntamente com a Nota Fiscal.
 - e. Para os itens: “**ARROZ**”, “**CANJICA DE MILHO BRANCA**”, “**FARINHA DE MANDIOCA**”, “**FEIJÃO**” e “**ÓLEO DE SOJA**”, respectivamente, conforme as **Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** de números: **147 de 14/07/1987; 269 de 17/11/1998; 109 de 24/02/1989; 554 de 10/08/1995; 161 de 24/07/1987; 845 de 08/11/1976 e 262 de 23/11/1983**, para o recebimento, devem estar acompanhados do **certificado de classificação** referente a quantidade pedida juntamente com a nota fiscal e o número do mesmo precisa estar discriminado no corpo da Nota Fiscal.
 - f. Para o item “**Extrato de tomate**” o documento comprobatório do valor de Brix de no mínimo 16°C deve ser apresentado juntamente com a amostra do produto.
 - g. **Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente segundo Art. 15º, nos parágrafos (§) 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº-26 de 17 de julho de 2013.**
 - h. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas despesas, o produto que vier a ser recusado por motivo de não estar de acordo com o descrito no edital e com os previstos nas legislações federais, estaduais ou municipais, **sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.**
 - i. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Educação Alimentar o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (DEZ) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
 - j. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
 - k. Produtos que atendem as **normas** impostas pela **Vigilância Sanitária**.
 - l. No ato da entrega dos produtos, a empresa licitante deverá entregar o produto com características idênticas (embalagem, rótulo, peso, etc) à amostra apresentada e aprovada no certame, mesmo se tratando de marca comercial. Caso isso não ocorra a empresa fará a troca imediatamente e ficará sujeita as penalidades do edital.
 - m. **OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE PRODUÇÃO.**
 - n. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas abaixo:
- I. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;



- II. Embalagem original e intacta sendo que nos rótulos dos alimentos a inscrição “Contém GLÚTEN” ou “Não contém GLÚTEN” conforme o caso cumprimento da **Lei Federal nº 10.674 16/05/2004**, que adverte sobre a obrigatoriedade da apresentação **Das condições do recebimento do objeto da licitação:**
- III. DATA DE FABRICAÇÃO,
IV. DATA DE VALIDADE,
V. PESO LÍQUIDO,
VI. NÚMERO DO LOTE,
VII. NOME DO FABRICANTE.

5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Os produtos deverão ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado á Rua Osório Malaquias do Prado, 151, Jardim Amazônia em Pouso Alegre/MG. No horário das 07h ás 16 horas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT		ITEM/DESCRIÇÃO
1	8.000 KG	003.000000018.3018 0006	- ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG, VITAMINADO, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES. COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO BAG DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ÍNTEGRO, RESISTENTE, ATÓXICO, LITOGRAFADO, OPACO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO;



			CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM - PESO LÍQUIDO DE 1 KG - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
2	20.000 KG	003.000000001.312	ACUCAR CRISTAL - COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.
3	100 UNID	003.000000003.321	ADOÇANTE - ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 ML COM BICO DOSADOR, CONSTITUÍDO DE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARABENO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES
4	1.000 KG	003.000000007.3725	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 01 KG,



			PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DO VEGETAL, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO AMIDO SEGUIDO DO NOME DE VEGETAL., EX: "AMIDO DE MILHO", PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01 (UM) ANO.
5	70.000 KG	003.000000036.3361	ARROZ BENEFICIADO - SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES DE 5 KG CADA COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.
6	400 PCT	003.000000001.3200 017	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.
7	2.000 PCT	003.00003	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE: INGREDIENTES:



			<p>FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 330G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.</p>
8	6.000 PCT	003.000000019.3199	<p>BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. APRESENTAREM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ARMAZENADOS EM CAIXAS CONTENDO 20 EMBALAGENS</p>



			DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.
9	5.000 PCT	003.000000019.3019 0001	BISCOITO MAISENA - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA.. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.
10	1.500 PCT	003.000000019.0000 4	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS



			<p>ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.</p>
11	2.200 PCT	003.000000005.351	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PROVENIENTE DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. EM PÓ, HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, NA COR MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0 QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE</p>



			22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COMPOSIÇÃO E SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20%, , ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VÁCUO ÍNTEGRAS DE 500 G COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES. , AS EMBALAGENS DE 500 G DEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 10 KG COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE EMBALAGEM E NO PACOTE INDIVIDUAL).
12	500 PCT	003.000000009.396	CANELA DA CHINA EM PÓ – PCT CONTENDO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
13	600 PCT	003.000000007.377	CANJICA DE MILHO ESPECIAL – SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO . EMBALAGEM INTACTA DE 500 GR. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06(SEIS)



			MESES.
14	1.500 PCT	003.000000007.3727	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. EMBALAGEM INTACTA DE 500 GR. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06(SEIS) MESES.
15	2.000 PCT	003.000000007.3007 0031	CEREAL DE ARROZ - MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, EMBALAGEM BAG DE 230G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 04 MESES.
16	250 PCT	003.000000009.0000 5	COLORAU - COLORÍFERO. CONDIMENTO PREPARADO PRINCIPALMENTE À BASE DE SEMENTES DE URUCUM DESSECADAS MISTURADAS AO PÓ FINO DO FUBÁ DEVIDAMENTE PENEIRADA E EMBALADA, PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO, HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES.
17	5.000 UNID	003.00006	ERVILHA - ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH COM PESO LÍQUIDO 300G, PESO DRENADO DE 200G; INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 02 ANOS.
18	15.000 LT	003.000000020.3203 3	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA



			<p>CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO SOLANUN LYCOPERSICUM, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE RESOLUÇÃO – RDC Nº 12 DE 02/01/2001 E RDC Nº272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, ESTÁVEIS À TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO VITAMINA A e VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E CORANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ALÉM DESSES COMPONENTES PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM PARA ANÁLISE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA:</p>
--	--	--	--



			<p>- SUBSTÂNCIA SECA :MÍNIMO 16% P/P - AÇÚCAR: MÁXIMO DE 1% - CLORETO DE SÓDIO (NACL): MÁXIMO DE 5% - CONSISTÊNCIA BOSTWICK : MÁXIMO 5 CM EM 30 SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA VERNIZ INTERNO COM PESO LÍQUIDO DE 340 G. SISTEMA DE FECHAMENTO “EASY OPEN” (ABRE FÁCIL EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES DEVIDAMENTE LACRADOS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.</p>
19	2.500 PCT	003.000000020.3202 4	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.
20	3.000 PCT	003.000000020.3204	FARINHA DE MILHO - SEM CORANTE, EMBALAGEM DE 500G, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.
21	5.000 KG	003.000000020.3203 4	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM UNITÁRIA DE 01 KG. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (QUE DEVE SER DE 4 MESES) E PESO LIQUIDO, ALÉM DA DESCRIÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO. ACONDICIONADAS EM



			FARDOS DE 10 KG,
22	20.000 KG	003.000000007.374	FEIJAO CARIOCA - TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PORCENTAGEM DE UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2% SEGUNDO IN 12. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.
23	2.000 KG	003.000000007.3715	FEIJÃO PRETO - CLASSE PRETO ; TIPO 1. EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.
24	1.500 UNID	003.000000021.3021 0001	FERMENTO QUIMICO EM PO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA MEDIDRA / DOSADORA TAMBÉM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES.. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
25	2.000 KG	003.000000020.3205	FUBÁ - FUBÁ MIMOSO, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE,



			RESISTENTE, CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
26	3.500 KG	003.000000027.3027 0024	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO 14% DE PROTEÍNA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1 KG ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.
27	1.000 PCT	003.000000007.3733	LENTILHA CLASSE MÉDIA TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES..
28	500 PCT	003.000000015.3155	LOURO: ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO. CONSTITUÍDO DE FOLHAS DESIDRATADAS, SÃS, LIMPAS, ÍNTEGRAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTE PESO



			LÍQUIDO 8 GRAMAS.
29	7.000 PCT	003.000000022.3022 0003	MACARRÃO AVE MARIA - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.
30	15.000 PCT	003.000000022.3022 0001	MACARRÃO ESPAGUETE No. 8. MACARRÃO ESPAGUETE No. 8, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.
31	5.000 PCT	003.000000022.3022 0012	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.
32	12.000 PCT	003.000000022.0000 6	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.
33	8.000 PT	003.000000009.3914	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO PERCENTUAL DE LÍPIDEOS OU GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 65%, OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS



			INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA, PRODUZIDA A PARTIR DE INTERESTERIFICAÇÃO, OBRIGATÓRIA A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS", PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.
34	6.000 UNID	003.000000007.3102 6	MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH COM PESO LÍQUIDO 300G, PESO DRENADO DE 200G; INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 02 ANOS.
35	20.000 UNID	003.000000023.3232	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E//OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
36	500 PCT	003.000000015.3153	ORÉGANO, ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA, EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO, HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR



			NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
37	700 KG	003.000000003.3253	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.
38	1.000 KG	003.000000003.3256	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER



			SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.
39	700 KG	003.000000003.3257	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR UVA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.



40	1.500 KG	003.000000020.3201 5	<p>POLVILHO AZEDO- PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.</p>
41	1.000 KG	003.000000007.3007 0028	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS), GRANULAÇÃO MÉDIA, GRÃOS DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES. COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG..</p>



42	5.000 KG	003.000000015.3151	SAL DE COZINHA - REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES
43	10.000 UNID	003.00008	SUCO CONCENTRADO DE UVA, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLOCO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES:ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE UVA; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE UVA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.
44	2.000 KG	003.000000007.3710	TRIGO PARA KIBE - GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRU. MATÉRIA - PRIMA SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE



			VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.
45	4.000 FR	003.000000009.3915	VINAGRE – VINAGRE DE ÁLCOOL COMPOSTO, CLARO, RESULTANTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDO ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4% LIVRES DE SUJIDADES. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750ML CADA, AGRUPADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA E PRAZO DE VALIDADE DE 42 MESES EXPRESSO NA EMBALAGEM.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Mencionar a devida atenção dos fornecedores para cotação certa para cada unidade de compra.
2. Entregas serão parceladas.
3. Para o sal, na entrega deverá ser apresentado o **certificado com a porcentagem de iodo**.
4. Para os produtos arroz e feijão, apresentar o **certificado de classificação** referente a quantidade pedida juntamente com a nota fiscal.
5. Considerar no edital as **normas** impostas pela **Vigilância Sanitária**.
6. Para o contrato, mencionar como responsabilidades da contratada:
OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DEVEM APRESENTAR **DATA DE PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS**.



7. SEJA QUAL FOR A QUANTIDADE DO DETERMINADO PRODUTO ENTREGUE, ESTA DEVE SER DO MESMO LOTE.

7. DAS AMOSTRAS:

- a. O licitante deverá apresentar a amostra no ato da sessão pública. Essas amostras serão analisadas e testadas no departamento e deverão apresentar características idênticas ao solicitado na planilha de descrição dos produtos, sendo considerada nula a apresentação de produtos que não sejam totalmente compatíveis com as características descritas.

8. OBSERVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- a. Quando se tratar de produtos industrializados, a ser adquirido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (merenda escolar) deve ser cumprida a **Resolução 007 de 8 de março de 2000, em seu artigo 3º, parágrafo 5º** que diz: “os produtos industrializados a serem adquiridos para a clientela do PNAE deve conter padrões de identidade e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA” (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e SDA/MA (Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura) e também ser seguida a **Resolução CD/FNDE nº 002 de 10 de janeiro de 2002, em seu artigo 9º., parágrafo 2º. e seus itens**, que dão suporte técnico para aquisição de produtos alimentícios com qualidade pela Entidade Executora - Departamento de Educação Alimentar
- b. Os produtos a serem adquiridos pelo Departamento de Educação Alimentar, devem estar em conformidade com a **Resolução - RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002** que trata sobre o **Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados** e a **Resolução RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003** que trata sobre o **Regulamento Técnico para Rotulagem Nutricional Obrigatória de Alimentos e Bebidas embalados**.

9. DAS PENALIDADES:

O descumprimento das normas técnicas e/ou legislações sanitárias por parte dos fornecedores / distribuidoras / fabricantes, implicará na suspensão do fornecimento dos produtos, não isentando das suas obrigações contratuais de fornecimento dos produtos licitados e o seu retorno só se dará após o laudo técnico emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, depois de corrigidas as irregularidades.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A empresa vencedora da licitação ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.
- b. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- c. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- d. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- e. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

- f. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- g. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

11. MODALIDADE:

REGISTRO DE PREÇOS

- a. Determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



No exercício 2018 as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:

12.306.0004.2050 - 3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação /
Transferências de Convênios Federais – Recursos Vinculados – PNAE -
Ficha 351

12.306.0004.2049 - 3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação / Manutenção
da Merenda Escolar – Rec. Geral – Ficha 348

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

15. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária.

Nos preços estão embutidos custo de transporte, carga e descarga dos objetos, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a quitação destes.

16. JUSTIFICATIVA:

Determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando às contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- Para a alimentação escolar necessitamos de compras habituais;
- As contratações são freqüentes com entregas parceladas;



- O recebimento e estocagem dos produtos licitados são feitos em pequenos lotes para não haver perdas;
- Controlar melhor a qualidade do que compra;
- Viabilizar a continuidade dos serviços de um exercício para outro;
- O sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição, não ficando a administração obrigada a adquirir toda a quantidade registrada. Não podemos definir previamente a quantidade exata da demanda, porque o número de alunos vai variar, pois haverá novas inaugurações de unidades escolares;
- Busca legítima de se adquirir melhores produtos, em maiores quantidades e com o menor custo possível no que se preconiza o princípio constitucional da economicidade e também o da eficiência, o qual prevê a concretização efetiva da finalidade da Lei, no caso das licitações, a compra com maior agilidade, transparência, impessoalidade e menor preço.
- Pela agilidade nas aquisições e entregas parceladas no decorrer do ano letivo e no ano subsequente.

A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução.

Os quantitativos a ser registrados tiveram como base as quantidades demandadas de aquisição no ano anterior.

17. FISCAL DO CONTRATO

Os servidores para fiscalização e acompanhamento do contrato serão:
Valter Ordones Manoel, Gerente do Departamento de Alimentação Escolar e
Robélia Vargas Consoli, Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar.

Luciana Ap. Pereira
Nutricionista
CRN 9-3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9-1174

Valter Ordones Manoel
Gerente do Departamento de Alimentação Escolar

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no Termo de Referência disponibilizado juntamente ao edital:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	Dotação	ITEM/DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	8.000 KG	003.000000 018.301800 06	- ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG, VITAMINADO, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES. COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO BAG DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ÍNTEGRO, RESISTENTE, ATÓXICO, LITOGRAFADO, OPACO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE		



			LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM - PESO LÍQUIDO DE 1 KG - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
2	20.000 KG	003.000000 001.312	ACUCAR CRISTAL - COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.		
3	100 UNID	003.000000 003.321	ADOÇANTE - ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 ML COM BICO DOSADOR, CONSTITUÍDO DE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARABENO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES		
4	1.000 KG	003.000000 007.3725	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 01 KG, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES		



			AÉREAS COMESTÍVEIS DO VEGETAL, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO AMIDO SEGUIDO DO NOME DE VEGETAL., EX: "AMIDO DE MILHO", PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01 (UM) ANO.		
5	70.000 KG	003.000000 036.3361	ARROZ BENEFICIADO - SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES DE 5 KG CADA COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.		



6	400 PCT	003.000000 001.320001 7	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
7	2.000 PCT	003.00003	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: 8DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO DADOS DE		



			IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 330G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.		
8	6.000 PCT	003.000000 019.3199	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. APRESENTAREM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ARMAZENADOS EM CAIXAS CONTENDO 20 EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		



9	5.000 PCT	003.000000 019.301900 01	BISCOITO MAISENA - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA.. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		
10	1.500 PCT	003.000000 019.00004	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES:		



			FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		
11	2.200 PCT	003.000000 005.351	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PROVENIENTE DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. EM PÓ, HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, NA COR MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO		



			<p>RIOZONA, TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0 QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COMPOSIÇÃO E SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20%, , ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VÁCUO ÍNTEGRAS DE 500 G COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES. , AS EMBALAGENS DE 500 G DEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 10 KG COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE EMBALAGEM E NO</p>		
--	--	--	---	--	--



			PACOTE INDIVIDUAL).		
12	500 PCT	003.000000 009.396	CANELA DA CHINA EM PÓ – PCT CONTENDO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
13	600 PCT	003.000000 007.377	CANJICA DE MILHO ESPECIAL – SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO .EMBALAGEM INTACTA DE 500 GR. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06(SEIS) MESES.		
14	1.500 PCT	003.000000 007.3727	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA - TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO .EMBALAGEM INTACTA DE 500 GR. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06(SEIS) MESES.		
15	2.000 PCT	003.000000 007.300700 31	CEREAL DE ARROZ - MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, EMBALAGEM BAG DE 230G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 04 MESES.		



16	250 PCT	003.000000 009.00005	COLORAU - COLORÍFERO. CONDIMENTO PREPARADO PRINCIPALMENTE À BASE DE SEMENTES DE URUCUM DESSECADAS MISTURADAS AO PÓ FINO DO FUBÁ DEVIDAMENTE PENEIRADA E EMBALADA, PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO, HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES.		
17	5.000 UNID	003.00006	ERVILHA - ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH COM PESO LÍQUIDO 300G, PESO DRENADO DE 200G; INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 02 ANOS.		
18	15.000 LT	003.000000 020.32033	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO SOLANUN LYCOPERSICUM, OBTIDO POR PROCESSO		



			<p>TECNOLOGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE RESOLUÇÃO – RDC Nº 12 DE 02/01/2001 E RDC Nº272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, ESTÁVEIS À TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO VITAMINA A e VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E CORANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ALÉM DESSES COMPONENTES PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM PARA ANÁLISE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE</p>		
--	--	--	--	--	--



			<p>ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA: - SUBSTÂNCIA SECA :MÍNIMO 16% P/P - AÇÚCAR: MÁXIMO DE 1% - CLORETO DE SÓDIO (NACL): MÁXIMO DE 5% - CONSISTÊNCIA BOSTWICK : MÁXIMO 5 CM EM 30 SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA VERNIZ INTERNO COM PESO LÍQUIDO DE 340 G. SISTEMA DE FECHAMENTO “EASY OPEN” (ABRE FÁCIL EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES DEVIDAMENTE LACRADOS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.</p>		
19	2.500 PCT	003.000000 020.32024	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.		
20	3.000 PCT	003.000000 020.3204	FARINHA DE MILHO - SEM CORANTE, EMBALAGEM DE 500G, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.		
21	5.000 KG	003.000000 020.32034	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,		



			EMBALAGEM UNITÁRIA DE 01 KG. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (QUE DEVE SER DE 4 MESES) E PESO LIQUIDO, ALÉM DA DESCRIÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO. ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 10 KG,		
22	20.000 KG	003.000000 007.374	FEIJAO CARIOCA - TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PORCENTAGEM DE UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2% SEGUNDO IN 12. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.		
23	2.000 KG	003.000000 007.3715	FEIJÃO PRETO – CLASSE PRETO ; TIPO 1. EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.		
24	1.500 UNID	003.000000 021.302100 01	FERMENTO QUIMICO EM PO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA MEDIDRA / DOSADORA TAMBÉM EM POLIETILENO DE ALTA		



			DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES.. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
25	2.000 KG	003.000000 020.3205	FUBÁ - FUBÁ MIMOSO, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.		
26	3.500 KG	003.000000 027.302700 24	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO 14% DE PROTEÍNA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1 KG ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.		
27	1.000 PCT	003.000000 007.3733	LENTILHA CLASSE MÉDIA TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU		



			CARUNCHADOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES..		
28	500 PCT	003.000000 015.3155	LOURO: ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO. CONSTITUÍDO DE FOLHAS DESIDRATADAS, SÃS, LIMPAS, ÍNTEGRAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTE PESO LÍQUIDO 8 GRAMAS.		
29	7.000 PCT	003.000000 022.302200 03	MACARRÃO AVE MARIA - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		



30	15.000 PCT	003.000000 022.302200 01	MACARRÃO ESPAGUETE No. 8. MACARRÃO ESPAGUETE No. 8, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		
31	5.000 PCT	003.000000 022.302200 12	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		
32	12.000 PCT	003.000000 022.00006	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		
33	8.000 PT	003.000000 009.3914	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO PERCENTUAL DE LÍPIDEOS OU GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 65%, OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO;		



			HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA, PRODUZIDA A PARTIR DE INTERESTERIFICAÇÃO, OBRIGATÓRIA A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS", PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.		
34	6.000 UNID	003.000000 007.31026	MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH COM PESO LÍQUIDO 300G, PESO DRENADO DE 200G; INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 02 ANOS.		
35	20.000 UNID	003.000000 023.3232	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E//OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
36	500 PCT	003.000000 015.3153	ORÉGANO, ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA,		



			EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO, HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
37	700 KG	003.000000 003.3253	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE		



			VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.		
38	1.000 KG	003.000000 003.3256	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.		
39	700 KG	003.000000 003.3257	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR UVA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E		



			LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.		
40	1.500 KG	003.000000 020.32015	POLVILHO AZEDO- PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.		
41	1.000 KG	003.000000 007.300700 28	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS), GRANULAÇÃO MÉDIA,		



			GRÃOS DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES. COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG..		
42	5.000 KG	003.000000 015.3151	SAL DE COZINHA - REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES		



43	10.000 UNID	003.00008	SUCO CONCENTRADO DE UVA, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLOCO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES:ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE UVA; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE UVA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.		
44	2.000 KG	003.000000 007.3710	TRIGO PARA KIBE - GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRU. MATÉRIA - PRIMA SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
45	4.000 FR	003.000000 009.3915	VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL COMPOSTO, CLARO, RESULTANTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA,		



			ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDO ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4% LIVRES DE SUJIDADES. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750ML CADA, AGRUPADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA E PRAZO DE VALIDADE DE 42 MESES EXPRESSO NA EMBALAGEM.		
--	--	--	---	--	--

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre MG.....de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

Banco.....

Agencia.....

Conta Corrente.....



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, dede 2017.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pela Secretária Municipal, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2018**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas.

1.2 O valor total da Ata é de **R\$** (.....), divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT		ITEM/DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	8.000 KG	003.000000 018.301800	- ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG,		



		06	VITAMINADO, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES. COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO BAG DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ÍNTEGRO, RESISTENTE, ATÓXICO, LITOGRAFADO, OPACO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM - PESO LÍQUIDO DE 1 KG - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
2	20.000 KG	003.000000 001.312	ACUCAR CRISTAL - COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO		



			DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.		
3	100 UNID	003.000000 003.321	ADOÇANTE – ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 ML COM BICO DOSADOR, CONSTITUÍDO DE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARABENO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES		
4	1.000 KG	003.000000 007.3725	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 01 KG, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DO VEGETAL, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO AMIDO SEGUIDO DO NOME DE VEGETAL., EX: "AMIDO DE MILHO", PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01 (UM) ANO.		
5	70.000 KG	003.000000 036.3361	ARROZ BENEFICIADO - SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE		



			CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES DE 5 KG CADA COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.		
6	400 PCT	003.000000 001.320001 7	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
7	2.000 PCT	003.00003	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS		



			QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: 8DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 330G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.		
8	6.000 PCT	003.000000 019.3199	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. APRESENTAREM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ARMAZENADOS EM CAIXAS		



			CONTENDO 20 EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		
9	5.000 PCT	003.000000 019.301900 01	BISCOITO MAISENA - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA.. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE		



			IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		
10	1.500 PCT	003.000000 019.00004	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		



			PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		
11	2.200 PCT	003.000000 005.351	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PROVENIENTE DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. EM PÓ, HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, NA COR MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0 QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COMPOSIÇÃO E SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20%, , ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VÁCUO ÍNTEGRAS DE 500 G COM TODAS AS INFORMAÇÕES		



			PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES. , AS EMBALAGENS DE 500 G DEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 10 KG COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE EMBALAGEM E NO PACOTE INDIVIDUAL).		
12	500 PCT	003.000000 009.396	CANELA DA CHINA EM PÓ – PCT CONTENDO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
13	600 PCT	003.000000 007.377	CANJICA DE MILHO ESPECIAL – SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO .EMBALAGEM INTACTA DE 500 GR. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06(SEIS) MESES.		
14	1.500 PCT	003.000000 007.3727	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA - TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO .EMBALAGEM INTACTA DE 500 GR. PRAZO MINIMO DE VALIDADE		



			06(SEIS) MESES.		
15	2.000 PCT	003.000000 007.300700 31	CERÉAL DE ARROZ - MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, EMBALAGEM BAG DE 230G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 04 MESES.		
16	250 PCT	003.000000 009.00005	COLORAU - COLORÍFERO. CONDIMENTO PREPARADO PRINCIPALMENTE À BASE DE SEMENTES DE URUCUM DESSECADAS MISTURADAS AO PÓ FINO DO FUBÁ DEVIDAMENTE PENEIRADA E EMBALADA, PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO, HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES.		



17	5.000 UNID	003.00006	ERVILHA – ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH COM PESO LÍQUIDO 300G, PESO DRENADO DE 200G; INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 02 ANOS.		
18	15.000 LT	003.000000 020.32033	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO SOLANUN LYCOPERSICUM, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE RESOLUÇÃO – RDC Nº 12 DE 02/01/2001 E RDC Nº272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, ESTÁVEIS À TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE		



			<p>CLORETO DE SÓDIO, DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO VITAMINA A e VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E CORANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ALÉM DESSES COMPONENTES PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM PARA ANÁLISE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- SUBSTÂNCIA SECA :MÍNIMO 16% P/P- AÇÚCAR: MÁXIMO DE 1%- CLORETO DE SÓDIO (NACL): MÁXIMO DE 5%- CONSISTÊNCIA BOSTWICK : MÁXIMO 5 CM EM 30 SEGUNDOS <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA VERNIZ INTERNO COM PESO LÍQUIDO DE 340 G. SISTEMA DE FECHAMENTO “EASY OPEN” (ABRE FÁCIL</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES DEVIDAMENTE LACRADOS.</p> <p>ROTULAGEM: DE ACORDO</p>		
--	--	--	---	--	--



			COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.		
19	2.500 PCT	003.000000 020.32024	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.		
20	3.000 PCT	003.000000 020.3204	FARINHA DE MILHO - SEM CORANTE, EMBALAGEM DE 500G, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.		
21	5.000 KG	003.000000 020.32034	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM UNITÁRIA DE 01 KG. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (QUE DEVE SER DE 4 MESES) E PESO LIQUIDO, ALÉM DA DESCRIÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO. ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 10 KG,		
22	20.000 KG	003.000000 007.374	FEIJAO CARIOCA - TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PORCENTAGEM DE UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2% SEGUNDO IN 12. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.		
23	2.000 KG	003.000000 007.3715	FEIJÃO PRETO – CLASSE PRETO ; TIPO 1. EMBALAGEM UNITÁRIA DE		



			POLIETILENO DE 01 KG CADA. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.		
24	1.500 UNID	003.000000 021.302100 01	FERMENTO QUIMICO EM PO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA MEDIDRA / DOSADORA TAMBÉM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES.. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
25	2.000 KG	003.000000 020.3205	FUBÁ - FUBÁ MIMOSO, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.		
26	3.500 KG	003.000000 027.302700 24	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO 14%		



			DE PROTEÍNA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1 KG ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.		
27	1.000 PCT	003.000000 007.3733	LENTILHA CLASSE MÉDIA TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES..		
28	500 PCT	003.000000 015.3155	LOURO: ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO. CONSTITUÍDO DE FOLHAS DESIDRATADAS, SÃS, LIMPAS, ÍNTEGRAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO,		



			RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTE PESO LÍQUIDO 8 GRAMAS.		
29	7.000 PCT	003.000000 022.302200 03	MACARRÃO AVE MARIA - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		
30	15.000 PCT	003.000000 022.302200 01	MACARRÃO ESPAGUETE No. 8. MACARRÃO ESPAGUETE No. 8, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		
31	5.000 PCT	003.000000 022.302200 12	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		
32	12.000 PCT	003.000000 022.00006	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA		



			EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		
33	8.000 PT	003.000000 009.3914	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO PERCENTUAL DE LÍPIDEOS OU GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 65%, OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA, PRODUZIDA A PARTIR DE INTERESTERIFICAÇÃO, OBRIGATÓRIA A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS", PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.		
34	6.000 UNID	003.000000 007.31026	MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH COM PESO LÍQUIDO 300G, PESO DRENADO DE 200G; INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 02 ANOS.		
35	20.000 UNID	003.000000 023.3232	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML OLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO,		



			SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E//OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
36	500 PCT	003.000000 015.3153	ORÉGANO, ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA, EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO, HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
37	700 KG	003.000000 003.3253	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS		



			PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.		
38	1.000 KG	003.000000 003.3256	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA,		



			INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.		
39	700 KG	003.000000 003.3257	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR UVA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.		
40	1.500 KG	003.000000 020.32015	POLVILHO AZEDO- PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE		



			UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.		
41	1.000 KG	003.000000 007.300700 28	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS), GRANULAÇÃO MÉDIA, GRÃOS DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES. COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO		



			LÍQUIDO DE 1 KG..		
42	5.000 KG	003.000000 015.3151	SAL DE COZINHA - REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES		
43	10.000 UNID	003.00008	SUCO CONCENTRADO DE UVA, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLOCO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES:ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE UVA; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE UVA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.		
44	2.000 KG	003.000000 007.3710	TRIGO PARA KIBE - GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRU. MATÉRIA - PRIMA SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA,		



			RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
45	4.000 FR	003.000000 009.3915	VINAGRE – VINAGRE DE ÁLCOOL COMPOSTO, CLARO, RESULTANTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDO ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4% LIVRES DE SUJIDADES. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750ML CADA, AGRUPADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA E PRAZO DE VALIDADE DE 42 MESES EXPRESSO NA EMBALAGEM.		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. A Secretaria gerenciadora será a

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- . a) **XXXX**;
- . b) **XXXXXX**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.14. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.1.1. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.1.1. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.4.2.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite



do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7.. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8.. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.9.. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10.. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nas hipóteses prevista no edital e no contrato.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7o da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de **12 (doze) meses.****CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

8.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

8.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

8.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

8.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

8.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

8.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

8.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

8.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.



8.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

8.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

8.9. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

8.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

8.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

8.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 Das Obrigações do Contratado

9.1.1 Entregar os objetos deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.1.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;



9.1.3 Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.4 Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

9.1.5 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.1.6 Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providencias e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;

9.1.7 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos fornecidos;

9.1.8 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste edital, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;

9.1.9 Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as especificações do termo de referência, substituindo o mesmo em caso de não conformidade.

9.1.10 Constar a identificação do banco, da agência e da conta na nota fiscal.

9.1.11 Quando do processo licitatório, deve a empresa participante apresentar a amostra no ato da sessão pública para serem analisadas e testadas. Essas amostras deverão apresentar características idênticas ao solicitado na planilha de descrição dos produtos, sendo considerada nula a apresentação de produtos que não sejam totalmente compatíveis com as características descritas.

9.1.12 Para o item “Extrato de Tomate”, o documento comprobatório do valor de Brix de no mínimo 16° deve ser apresentado juntamente com a amostra do produto.

9.1.13 Observar todas as normas da vigilância sanitária.

9.1.14 Os produtos a ser entregues devem apresentar a data de produção de no máximo 30 (trinta) dias.



9.1.15 Seja qual for a quantidade de determinado produto entregue, esta deve ser do mesmo lote.

9.1.16 A empresa vencedora da licitação ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.

9.1.17 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.1.18 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.1.19 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

9.1.20 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

9.1.21 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.1.22 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.1.23 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9.2 Das Obrigações do Contratante

9.2.1 O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO



OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

d) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

13.3. Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) declaração de inidoneidade, bem como a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

13.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

13.7 **O descumprimento das normas técnicas e/ou legislações sanitárias** por parte dos fornecedores / distribuidoras / fabricantes, implicará na suspensão do fornecimento dos produtos, não isentando das suas obrigações contratuais de fornecimento dos produtos licitados e o seu retorno só se dará após o laudo técnico emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, depois de corrigidas as irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0004.2050-3.3.90.30.00 Gêneros Alimentícios/Transferências de Convênios Federais – Recursos Vinculados – PNAE Ficha 351

12.306.0004.2049-3.3.90.30.00 Gêneros de Alimentação/Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Geral – Ficha 348

Pouso Alegre, 16 de março de 2018.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE**

DETENTORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de (2017) dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Secretário Municipal..., brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 19/2018**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente entregará o produto por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

12.306.0004.2050-3.3.90.30.00 Gêneros Alimentícios/Transferências de Convênios Federais – Recursos Vinculados – PNAE Ficha 351

12.306.0004.2049-3.3.90.30.00 Gêneros de Alimentação/Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Geral – Ficha 348

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$considerando-se um total de ao preço unitário de R\$.....



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.3.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos a ser fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do produto a ser fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.



6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

7.4 - Verificar se os produtos fornecidos pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento do equipamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. **Entregar os objetos** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

8.3 Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

8.5 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



- 8.6 Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providências e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;
- 8.7 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos fornecidos;
- 8.8 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 8.9 Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as especificações do termo de referência, substituindo o mesmo em caso de não conformidade.
- 8.10 Constar a identificação do banco, da agência e da conta na nota fiscal.
- 8.11 Quando do processo licitatório, deve a empresa participante apresentar a amostra no ato da sessão pública para serem analisadas e testadas. Essas amostras deverão apresentar características idênticas ao solicitado na planilha de descrição dos produtos, sendo considerada nula a apresentação de produtos que não sejam totalmente compatíveis com as características descritas.
- 8.12 Para o item “Extrato de Tomate”, o documento comprobatório do valor de Brix de no mínimo 16º deve ser apresentado juntamente com a amostra do produto.
- 8.13 Observar todas as normas da vigilância sanitária.
- 8.14 Os produtos a ser entregues devem apresentar a data de produção de no máximo 30 (trinta) dias.
- 8.15 Seja qual for a quantidade de determinado produto entregue, esta deve ser do mesmo lote.
- 8.16. A empresa vencedora da licitação ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.
- 8.17. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 8.18. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



8.19. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

8.20 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.21 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.22 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.23 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.



III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

9.6 **O descumprimento das normas técnicas e/ou legislações sanitárias** por parte dos fornecedores / distribuidoras / fabricantes, implicará na suspensão do fornecimento dos produtos, não isentando das suas obrigações contratuais de fornecimento dos produtos licitados e o seu retorno só se dará após o laudo técnico emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, depois de corrigidas as irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;



10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato



correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. O recebimento dos produtos será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE**



CONTRATADA



ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTOS

	Prefeitura Municipal de Pouso Alegre PREFEITURA	SIGMA
	PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO DO TIPO PREGÃO	
	Página 1 de 4	

Cadastro

Número: 19 Ano: 2018 Data de cadastro: 16/03/2018 Processo: 715 Pesquisas de preço: 37/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Modalidade: PREGÃO

Tipo: MENOR LANCE

Natureza: Material

Preços: Item

Local para recebimento das propostas:

Período de recebimento das propostas:

até

Local para abertura das propostas:

Data de abertura das propostas:

Material

Item	Unidade	Qtd.	Preço	Total
Item: 1	Unidade: QUILO	Qtd.: 8.000	Preço: R\$ 7,798	Total: R\$ 62.320,00
003.000000018.30180006 - ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG, VITAMINADO, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUZIDAS. COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO BAG DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ÍNTEGRO, RESISTENTE, ATOXICO, LITOGRAFADO, OPACO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM - PESO LÍQUIDO DE 1 KG - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Item: 2	Unidade: QUILO	Qtd.: 20.000	Preço: R\$ 7,494	Total: R\$ 149.800,00
003.000000001.312 - AÇÚCAR CRISTAL - COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CONIPA.				
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Qtd.: 100	Preço: R\$ 2,548	Total: R\$ 254,00
003.000000003.521 - ADOÇANTE - ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 ML COM BICO DUSADOR, CONSTITUÍDO DE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZOÍCO, METILPARABENO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTES. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.				
Item: 4	Unidade: QUILO	Qtd.: 1.000	Preço: R\$ 10,346	Total: R\$ 10.340,00
003.000000007.3725 - AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 01 KG, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DO VEGETAL, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO AMIDO SEQUIVO DO NOME DE VEGETAL, EX: "AMIDO DE MILHO". PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01 (UM) ANO.				
Item: 5	Unidade: QUILO	Qtd.: 70.000	Preço: R\$ 11,642	Total: R\$ 814.800,00
003.000000036.3381 - ARROZ BENEFICIADO - SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMA DE 11%. EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES DE 5 KG CADA COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.				
Item: 6	Unidade: PACOTE	Qtd.: 400	Preço: R\$ 5,0733	Total: R\$ 2.028,00
003.000000001.3200017 - AVEIA FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.				
Item: 7	Unidade: PACOTE	Qtd.: 2.000	Preço: R\$ 3,585	Total: R\$ 7.160,00
003.00003 - BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E DICARONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 330 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.				
Item: 8	Unidade: PACOTE	Qtd.: 6.000	Preço: R\$ 3,99	Total: R\$ 23.940,00
003.000000019.3199 - BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. APRESENTAREM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ARMAZENADOS EM CAIXAS CONTENDO 20 EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.				
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Qtd.: 5.000	Preço: R\$ 3,968	Total: R\$ 19.800,00
003.000000019.30190001 - BISCOITO MAISENA - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.				
Item: 10	Unidade: PACOTE	Qtd.: 1.500	Preço: R\$ 5,0467	Total: R\$ 7.560,00
003.000000019.00004 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.				
Item: 11	Unidade: PACOTE	Qtd.: 2.200	Preço: R\$ 7,795	Total: R\$ 17.139,00
003.000000005.351 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PROVENIENTE DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS, EM PÓ, HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, NA COR MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/09/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Pecuária E ABASTECIMENTO. COMPOSIÇÃO E SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20%. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VÁCUO ÍNTEGRAS DE 500 G COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES. AS EMBALAGENS DE 500 G DEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 10 KG COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE EMBALAGEM E NO PACOTE				



	Prefeitura Municipal de Pouso Alegre PREFEITURA	SIGMA
	PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO DO TIPO PREGÃO	
	Página 2 de 4	

Item: 12	Unidade: PACOTE	Qtd.:500	Preço: R\$ 1,89	Total: R\$ 945,00
003.00000009.396 - CANELA DA CHINA EM PÓ - PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Qtd.:600	Preço: R\$ 2,402	Total: R\$ 1.440,00
003.00000007.377 - CANJIÇA DE MILHO - ESPECIAL: SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM VEDADO EMBALAGEM INTACTA DE 500 GRAMAS COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.				
Item: 14	Unidade: PACOTE	Qtd.:1.500	Preço: R\$ 2,246	Total: R\$ 3.369,00
003.00000007.3727 - CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO EMBALAGEM INTACTA DE 500 GR. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.				
Item: 15	Unidade: PACOTE	Qtd.:2.000	Preço: R\$ 4,5033	Total: R\$ 9.006,60
003.00000007.30070031 - CEREAL DE ARROZ - MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, EMBALAGEM BAG DE 230G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 04 MESES.				
Item: 16	Unidade: PACOTE	Qtd.:250	Preço: R\$ 2,02	Total: R\$ 505,00
003.00000009.00005 - COLORAU - COROLÍFERO. CONDIMENTO PREPARADO PRINCIPALMENTE À BASE DE SEMENTES DE URUCUM DESSECADAS MISTURADAS AO PÓ FINO DO FUBA DEVIDAMENTE PENEIRADA E EMBALADA. PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO, HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONTENDO 30 G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES. VALOR NUTRICIONAL. PESO. FORNECEDOR. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES.				
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Qtd.:5.000	Preço: R\$ 1,574	Total: R\$ 7.870,00
003.00006 - ERVILHA - ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH COM PESO LÍQUIDO 300 G, PESO DRENADO DE 200 G; INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, F.SAL - PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 02 ANOS.				
Item: 18	Unidade: LATA	Qtd.:15.000	Preço: R\$ 3,234	Total: R\$ 48.510,00
003.00000020.32033 - EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO SOLANUM LYCOPERSICUM, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 E RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ANVISA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, ESTAVEIS A TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO VITAMINA A e VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E CORANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ALÉM DESSOS COMPONENTES PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO RÓTULO DA FERRAGEM PARA ANÁLISE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA: - SUBSTÂNCIA SECA: MÍNIMO 10% P/P - AÇÚCAR: MÁXIMO DE 1% - CLORETO DE SÓDIO (NaCl): MÁXIMO DE 5% - CONSISTÊNCIA BOSTWICK: MÁXIMO 5 CM EM 30 SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO, COR, ODORE E SABOR: PRÓPRIOS CARACTERÍSTICAS PRIMÁRIAS: LATA VERNIZ INTERNO COM PESO LÍQUIDO DE 340 G. SISTEMA DE FECHAMENTO EASY OPEN (ABRE FÁCIL). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PARELÃO RESISTENTES DEVIDAMENTE LACRADOS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.				
Item: 19	Unidade: PACOTE	Qtd.:2.500	Preço: R\$ 3,954	Total: R\$ 9.870,00
003.00000020.32024 - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 G, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.				
Item: 20	Unidade: PACOTE	Qtd.:3.000	Preço: R\$ 3,106	Total: R\$ 9.300,00
003.00000020.3204 - FARINHA DE MILHO - SEM CORANTE, EMBALAGEM DE 500 G, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.				
Item: 21	Unidade: QUILO	Qtd.:5.000	Preço: R\$ 2,042	Total: R\$ 10.200,00
003.00000020.32034 - FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM UNITÁRIA DE 01 KG. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (QUE DEVE SER DE 4 MESES) E PESO LÍQUIDO. ALÉM DA DESCRIÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 10 KG.				
Item: 22	Unidade: QUILO	Qtd.:20.000	Preço: R\$ 4,218	Total: R\$ 84.200,00
003.00000007.374 - FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PORCENTAGEM DE UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2% SEGUNDO IN 12. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.				
Item: 23	Unidade: QUILO	Qtd.:2.000	Preço: R\$ 5,554	Total: R\$ 11.100,00
003.00000007.3716 - FEIJÃO PRETO - CLASSE PRETO; TIPO 1, EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.				
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Qtd.:1.500	Preço: R\$ 5,712	Total: R\$ 8.568,00
003.00000021.30210001 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA MEDIDA / DOSADORA TAMBÉM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250 G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Item: 25	Unidade: QUILO	Qtd.:2.000	Preço: R\$ 3,238	Total: R\$ 6.460,00
003.00000020.3205 - FUBÁ - FUBÁ MIMOSO, ISENTO DE MATERIAS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				
Item: 26	Unidade: QUILO	Qtd.:3.500	Preço: R\$ 23,9475	Total: R\$ 83.790,00
003.00000027.30270024 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - SEM AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO 14% DE PROTEÍNA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1 KG INTEGRAL, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMÉTICAMENTE E LIMPA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIBRIPDA.				
Item: 27	Unidade: PACOTE	Qtd.:1.000	Preço: R\$ 11,3325	Total: R\$ 11.330,00
003.00000007.3733 - LENTILHA - CLASSE MÉDIA TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMÉTICAMENTE E LIMPA, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES.				



	Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	SIGMA
	PREFEITURA	
	PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO DO TIPO PREGÃO	Página 3 de 4

Item: 28	Unidade: PACOTE	Qtd.:500	Preço: R\$ 3,23	Total: R\$ 1.615,00
003.00000015.3129 - LOURO - ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS DESIDRATADAS, SÃS, LIMPAS, ÍNTEGRAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SAÇO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTE PESO LÍQUIDO 8				
Item: 29	Unidade: PACOTE	Qtd.:7.000	Preço: R\$ 2,648	Total: R\$ 18.480,00
003.00000022.30220003 - MACARRÃO AVE MARIA - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÉMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.				
Item: 30	Unidade: PACOTE	Qtd.:15.000	Preço: R\$ 2,674	Total: R\$ 40.050,00
003.00000022.30220001 - MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 - MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÉMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.				
Item: 31	Unidade: PACOTE	Qtd.:5.000	Preço: R\$ 2,11	Total: R\$ 10.550,00
003.00000022.30220012 - MACARRÃO CONCHINHA - MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÉMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.				
Item: 32	Unidade: PACOTE	Qtd.:12.000	Preço: R\$ 2,674	Total: R\$ 32.088,00
003.00000022.00006 - MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÉMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.				
Item: 33	Unidade: POTE	Qtd.:8.000	Preço: R\$ 4,356	Total: R\$ 34.848,00
003.00000009.3914 - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA - APRESENTAÇÃO PERCENTUAL DE LÍPÍDEOS OU GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 65%, OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CONTENDO 500 G CADA, PRODUZIDA A PARTIR DE INTERESTERIFICAÇÃO, OBRIGATORIA A DESIGNAÇÃO LIVRE DE GORDURA TRANS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.				
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Qtd.:6.000	Preço: R\$ 1,562	Total: R\$ 9.372,00
003.00000007.31026 - MI HO VERDE - MI HO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH COM PESO LÍQUIDO 300 G, PESO LÍQUIDO DE 300 G, INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 02 ANOS.				
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Qtd.:20.000	Preço: R\$ 3,148	Total: R\$ 62.960,00
003.00000023.3232 - OLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 1; OLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET, VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ROR MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Item: 36	Unidade: PACOTE	Qtd.:500	Preço: R\$ 3,1967	Total: R\$ 1.598,35
003.00000015.3153 - ORÉGANO, ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA, EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 30 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
Item: 37	Unidade: QUILO	Qtd.:700	Preço: R\$ 13,75	Total: R\$ 9.625,00
003.00000003.3253 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR ABACAXI - COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SAÇO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.				
Item: 38	Unidade: QUILO	Qtd.:1.000	Preço: R\$ 13,75	Total: R\$ 13.750,00
003.00000025.3256 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO - COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SAÇO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.				
Item: 39	Unidade: QUILO	Qtd.:700	Preço: R\$ 13,0057	Total: R\$ 9.104,00
003.00000025.3257 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR UVA - COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SAÇO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.				
Item: 40	Unidade: QUILO	Qtd.:1.500	Preço: R\$ 6,94	Total: R\$ 10.410,00
003.00000020.32015 - POLVILHO AZEDO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FINGÓIS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.				
Item: 41	Unidade: QUILO	Qtd.:1.000	Preço: R\$ 19,91	Total: R\$ 19.910,00
003.00000007.30070028 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) - GRANULAÇÃO MÉDIA, GRÃOS DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES. COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DEVERÁ SER SAÇO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.				
Item: 42	Unidade: QUILO	Qtd.:5.000	Preço: R\$ 1,49	Total: R\$ 7.450,00
003.00000015.3151 - SAL DE COZINHA - REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.				
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Qtd.:10.000	Preço: R\$ 5,1475	Total: R\$ 51.475,00
003.000008 - SUÇO CONCENTRADO DE UVA - PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, SUÇO CONCENTRADO DE UVA; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE UVA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.				
Item: 44	Unidade: PACOTE	Qtd.:2.000	Preço: R\$ 3,624	Total: R\$ 7.248,00
003.00000007.3710 - TRIGO PARA KIBE - GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRU. MATÉRIA - PRIMA SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO IGUAL A 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.				



	Prefeitura Municipal de Pouso Alegre PREFEITURA PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO DO TIPO PREÇO	SIGMA
		Página 4 de 4

Item: 05 Unidade: FRASCO Qtd: 8.000 Preço: R\$ 2,042 Total: R\$ 8.160,00
 003.000000005.3915 - VINAGRE - VINAGRE DE ALCÓOL COMPOSTO, CLARO, RESULTANTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDO ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4% LIVRES DE SUZIDÕES. DEVEM ESTAR ADICIONADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML CADA, AGRUPADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO NO MAPA E PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES EXPRESSOS NA

Totais:	Serviços: R\$ 0,00	Materiais: R\$ 1.008.845,00	Total: R\$ 1.008.845,00
----------------	---------------------------	------------------------------------	--------------------------------